

UNIÃO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA
FACULDADE FASAM

Resolução nº 01/2019, de 13 de março de 2019.

Regulamenta o Núcleo de Pesquisa e Extensão
da FASAM.

O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE SUL-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX, conforme as determinações para a Pesquisa e Extensão da FASAM estabelecidas no Regimento Geral.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. O Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX é o órgão responsável pela política institucional de pesquisa e extensão da FASAM.

Art. 3º - O Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX é vinculado à Direção Acadêmica com propósito de consolidar a política de pesquisa e extensão de forma articulada com a política de ensino, envolvendo a graduação e a pós-graduação.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º - São princípios da FASAM para sua política de pesquisa e extensão:

I – a proposta de investir na formação de profissionais competentes e na criação e divulgação do conhecimento, e também, na relação direta com a sociedade, estimulando a consciência crítica e o exercício da cidadania;



II – a proposta de valorizar a diversidade, o meio ambiente, a memória cultural, a produção artística e cultural, bem como a defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial;

III – a proposta de contribuir com o desenvolvimento econômico e social e com a melhoria das condições de vida da população do contexto regional e local da instituição, visando ações de inclusão e empreendedorismo.

Art. 5º - O objetivo geral do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX é planejar, sistematizar, desenvolver, acompanhar, registrar e avaliar as atividades de pesquisa e extensão na FASAM, apoiado em uma perspectiva metodológica de interdisciplinaridade e de inovação tecnológica.

Art. 6º - Os objetivos específicos do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX são:

I – Normatizar a política de pesquisa e extensão da FASAM.

II – Sistematizar e regulamentar as atividades de pesquisa, de iniciação científica, de extensão, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural, nos diferentes cursos da instituição, com vistas a contribuir com o desenvolvimento de práticas inovadoras e exitosas.

III – Estimular a participação da comunidade acadêmica em atividades de pesquisa e extensão.

IV – Estimular, promover e organizar a criação e a consolidação de grupos de estudo e grupos de pesquisa nos diferentes cursos da FASAM, bem como de projetos de pesquisa e de iniciação científica.

V – Estimular, promover e organizar a criação e a consolidação de programas, projetos, cursos e eventos de extensão nos diferentes cursos da FASAM que atendam os princípios de sua política de pesquisa e extensão.

VI – Articular com a direção da instituição a promoção, organização e publicação de editais para bolsas de incentivo a projetos de grupos de estudo, de pesquisa e de iniciação científica, e programas, projetos e distintas ações de extensão.

VII – Contribuir com a promoção e organização de eventos acadêmicos para divulgação de projetos de pesquisa e de extensão para a comunidade acadêmica.

VIII – Estimular docentes e discentes na divulgação de projetos de pesquisa e de extensão em eventos científicos e publicações científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais.



IX – Desenvolver estratégias para orientação da comunidade acadêmica em relação à pesquisa e extensão, por meio de publicações e eventos variados.

X – Planejar e estabelecer com os cursos da instituição eixos temáticos para o desenvolvimento de linhas de pesquisa e de atividades de pesquisa e de extensão em coerência com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FASAM, abrangendo atividades de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural.

XI – Promover a organização, publicação e manutenção de um periódico acadêmico-científico da instituição com caráter interdisciplinar e indexação no sistema CAPES Qualis, com vistas a promover a divulgação do conhecimento científico à comunidade.

XII – Investir em relacionamentos e parcerias com órgãos externos e agências de fomento para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, iniciação científica, programas e ações de extensão.

XIII – Planejar e sistematizar ações para a criação e organização de um Comitê de Ética para pesquisa com seres humanos, vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - O Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX será composto por:

I – Coordenação de Pesquisa, responsável pelas atividades de pesquisa e de iniciação científica e desenvolvida por um docente da instituição

II – Coordenação de Extensão, responsável pelas atividades de extensão e desenvolvida por um docente da instituição.

III – Comissão de parecerista *ad hoc*, responsável pelo apoio na análise e aprovação de projetos e grupos de pesquisa, programas, projetos, cursos e eventos de extensão, provenientes dos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação da FASAM.

IV – Comissão de pareceristas *ad hoc*, para o Periódico Científico da FASAM, responsável pelo apoio na organização e manutenção do periódico, composta por coordenadores e/ou docentes da instituição.

V – Comitê de Ética da FASAM para pesquisa com seres humanos, vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), responsável pela aprovação de Projetos de Pesquisa, composto por docentes da instituição, de acordo com regulação própria.



§ 1º - Os membros do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX, terão mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.

DAS ATIVIDADES

Art. 8º - As atividades do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX serão desenvolvidas de acordo com as orientações e determinações de Regulamentos específicos para a Pesquisa e para a Extensão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A Direção Geral da FASAM assegurará ao Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX, a contento, recursos humanos e o apoio necessário ao funcionamento do mesmo, incluindo apoio orçamentário, técnico, logístico ou didático.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo cabe a Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEEX solicitar, por escrito, à Diretoria Geral da FASAM, o apoio ou recursos necessários.

Art. 10. Os casos omissos ou as dúvidas na interpretação ou aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Sul-Americana – FASAM, de acordo com suas atribuições.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Goiânia, 13 de março de 2019.



Paulo Gonçalves de Castro
Diretor Geral